Lei Municipal n.º 1.595/99

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a VIVIANA ROSA RODRIGUES, RG n.º 3.820.731 SSP/GO e CPF. n.º 826.953.931-72, uma área de sua propriedade, designado por lote 01e 02 da Q: 05 da Rua 08, esq. c/ Rua 03 - Loteamento Silvio Lombardi, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação de Projeto Industrial.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de abril de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: *Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
Imóvel: *Lote - Loteamento Silvio Lombardi*
Endereço: *Rua 08, esq. c/ Rua 03*
Lote: *01 e 02*
Quadra: *05*
Área Total: *675,50m2.*
Área Doada: *675,50m2.*
Nome do Recebedor: *VIVIANA ROSA RODRIGUES*
FINALIDADE: *Construção de fábrica de Pré-moldados e artefatos de cimento.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: *36,30m. para a Rua 3.*
Fundos: *33,00m. para a faixa de proteção do DERGO.*
Lateral direita: *44,00m. para a Rua 8.*
Lateral esquerda: *24,00m. para a faixa de proteção do DERGO, onde finda a presente descrição. Observação: A presente área tem a forma triangular.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de abril de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 13/08/99 Horas 14:38